**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

# Definição do Objeto

|  |
| --- |
| **Natureza(s) do(s) Objeto(s)** |
| ( ) Aquisição de Bens | ( ) Obra(s) de Engenharia | ( ) Locação de Bens | ( ) Concessão de Bens |
| ( x ) Prestação de Serviços  | ( ) Prestação de Serviços de Engenharia | ( ) Alienação de Bens | ( ) Permissão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra  | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados |

|  |
| --- |
| **Tipo(s) de Objeto(s)** |
| ( ) Bem(ns) Comum(ns) | ( ) Bem(ns) Especiais | ( x ) Serviço(s) Comum(ns) | ( ) Serviço(s) Especial(is) |
| ( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia | ( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia |
| ( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia | ( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia |

|  |
| --- |
| **Catálogo Eletrônico de Padronização** |
| ( ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização | ( x ) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo |
| ( ) **Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização**, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: |  |
|  |

|  |
| --- |
| **Itens** |
| **Nº** | **Descrição do Item** | **Turno** | **Dias da Semana/Horário** | **Carga Horária** | **Preço por turma** |
| 1 | Jardim A1 | Manhã | 3ª e 6ª das 07h50 às 10h50 | 237 h | R$31.348,00 |
| 2 | Jardim A2 | Manhã | 3ª e 6ª das 07h50 às 10h50 | 237 h | R$31.348,00 |
| 3 | Jardim B1 | Manhã | 3ª e 4ªdas 07h50 às 10h50 | 252 h | R$33.191,00 |
| 4 | Jardim B2 | Manhã | 2ª e 6ª das 07h50 às 10h50 | 240 h | R$31.348,00 |
| 5 | 1º ano | Manhã | 4ª e 5ª das 07h50 às 10h50 | 275 h | R$ 34.915,00 |
| 6 | 2º ano | Manhã | 4ª e 5ª das 07h50 às 10h50 | 275 h | R$ 34.915,00 |
| 7 | 3º ano | Manhã | 2ª das 07h50 às 10h50 | 80 h | R$ 12.680,00 |
| 8 | 4º ano | Manhã | 2ª e 5ª das 07h50 às 10h50 | 191h | R$ 26.841,00 |
| 9 |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |
| 11 |  |  |  |  |  |
| 12 |  |  |  |  |  |
| 13 |  |  |  |  |  |
| 14 |  |  |  |  |  |
| 15 |  |  |  |  |  |
| 16 |  |  |  |  |  |
| 17 |  |  |  |  |  |
| 18 |  |  |  |  |  |
| 19 |  |  |  |  |  |
| 20 |  |  |  |  |  |
| 21 |  |  |  |  |  |
| 22 |  |  |  |  |  |
| 23 |  |  |  |  |  |
| 24 |  |  |  |  |  |
| 25 |  |  |  |  |  |
| **Valor Total Estimado:** | **R$ 236.619,00** |

|  |
| --- |
| **Condições de Entrega(s)**  |
| Prazo de Entrega: | **XX dias** a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |
| Horário(s) de entrega(s): | De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min. |
| Local(is) de Entrega(s): | ( |  | ) | Não se aplica |  |
| ( |  | ) | Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças | Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | Sec. de Obras e Mobilidade Urbana | Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | Sec. da Saúde e Assist. Social | Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho | Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | CRAS – Centro de Referência e Assist. Social | Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | Secretaria da Educação | Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | EMEF Arco-Íris | Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | EMEI Arco-Íris (escolinha) | Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | EMEI Ciranda de Sonhos | Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | EMEF Santo Antônio | Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | EMEI Pequeno Mundo | Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| ( | x | ) | EMEF Ernesto Alves | Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico | Rua do Moinho, 15 - Sala 101 e 102 – Centro – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | Sec. da Cultura, Desporto e Turismo | Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | Almoxarifado Central | Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS |
| ( |  | ) | Outros (especificar): |  |

|  |
| --- |
| **Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo** |
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |

|  |
| --- |
| **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** |
| ( x ) Não se aplica | ( ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) | ( ) Outro (especificar abaixo): |
| **Obs.:**a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **XX dias**, a partir da comunicação por escrito.c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**. |

# Prazo Contratual Previsto

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21 |
| ( ) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) | Período vigência previsto: |
| **10 meses** |
| ( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | ( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21 |
| ( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | ( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 |
| **Obs.:**Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. |

# Estimativa do Valor da Contratação

|  |
| --- |
| Valor total estimado: R$ 236.619,00 anuais. |

# Adequação Orçamentária

|  |  |
| --- | --- |
| ( x ) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. | ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP. |

# Fundamentação da Contratação

|  |
| --- |
| **Estudo Técnico Preliminar - ETP** |
| ( x ) Cfe. disponível no processo  | ( ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) | ( ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46) |

|  |
| --- |
| **Fundamento(s) de Fato e de Direito** |
| Normas aplicáveis:  |  |
| META 6 – ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃOA Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) é o marco legal que ampara o ensino em tempo integral para a educação básica, determinando expressamente, em seu artigo 34, que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. Ademais, dispõe que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.A mesma Lei, em seu artigo 87, § 5º, dispõe que serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.É importante destacar a Emenda Constitucional 59/09, que passou a exigir a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com periodicidade decenal, auferindo status constitucional. Logo, os planos orçamentários passaram a ter que levá-lo como referência. Além disso, o PNE passou a ser considerado um norteador do Sistema Nacional de Educação, de observância obrigatória para os Estados, Distrito Federal e Municípios, que passaram a ter que construir e aprovar os seus planos de acordo o disposto para o âmbito nacional.Nesse diapasão, a Lei nº 13.005/2014, que institui o PNE atual, com vigência entre o período de 25 de junho de 2014 a 25 de junho de 2024, prevê a meta de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica (Meta 6). |

#  Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o(s) Ciclo(s) de Vida do(s) Objeto(s)

|  |
| --- |
| • Oficinas pedagógicas e de convivência para alunos do jardim A e B, abordando: LudicidadeSustentabilidade; Raciocínio lógico; Comunicação: por meio do Teatro, Dramatização e arte; Inteligência emocional• Oficinas pedagógicas e de convivência para alunos do 1º ao 2º ano, englobando: Ludicidade, Leitura e Escrita Criativa; Artes e artesanato; Jogos e teatro; Idiomas; Inteligência emocional, Relacionamento Interpessoal e Administração de Conflitos.• Oficinas pedagógicas e de convivência para alunos do 3º e 4º ano, abordando Ludicidade, Leitura e Escrita Criativa; Inteligência emocional, Relacionamento Interpessoal e Educação Financeira. |

# Requisitos da Contratação (Especificação do Item)

|  |
| --- |
| • A prestação dos serviços deverá ocorrer no turno da manhã das 07h50 às 10h50;• A contratada deverá disponibilizar docentes habilitados para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a este(s) profissional(is), tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver), entre outros;• Será pago o valor mensal de R$ 23.661,90 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos) com vigência de 10 meses, totalizando R$ 236.619,00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e dezenove reais)• O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 dias após a entrega da nota fiscal ao setor de contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal e responsável, acompanhada do relatório de execução dos serviços.• O relatório deverá contemplar, no mínimo, os dias e horários da prestação dos serviços, atividades desenvolvidas, profissionais/docentes responsáveis, alunos atendidos, entre outros.• As atividades compreenderão o período entre 19/02/2024 e 18/12/2024.. |

# Indicação(ões) de Marca(s) e Necessidade de Amostra e/ou Teste de Conformidade

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ( x ) Não se aplica | ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: | XX.XXX/XXXX | ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca:  | XX.XXX/XXXX |
| ( ) Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo: |  |
|  |

# Execução do Objeto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica | ( ) Bem de pronta-entrega | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado  |
| ( ) Contratação por tarefa | ( ) Contratação integrada | ( ) Contratação semi-integrada |
| ( ) Empreitada por preço unitário | ( ) Empreitada por preço global | ( ) Empreitada integral |
| ( x ) Outro (Especificar abaixo): |  |
|  |

# Gestão e Fiscalização do Contrato

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( x ) Cfe. descrito abaixo: |
| a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. |
| **Obs.:**As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23. |

|  |
| --- |
| **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)** |
| ( x ) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.  |

# Critérios de Medição e Pagamento

|  |
| --- |
| ( ) Não se aplica |
| ( x ) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil  |
| ( ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): |  |
|  |

# Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

|  |
| --- |
| Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. |
| (x ) Menor preço | ( ) Maior desconto | ( ) Técnica e Preço |
| ( ) Melhor Técnica | ( ) Melhor Conteúdo Artístico | ( ) Maior Retorno Econômico |

|  |
| --- |
| **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)** |
| ( ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| **Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas**: |  |
|  |

|  |
| --- |
| **Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)** |
| ( ) Não se aplica | ( x ) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| **Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas**:  |  |
|  |

# Fracionamento IRREGULAR de Despesas e Crimes em Licitações e Contratos

|  |
| --- |
| ( ) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **investigando** todas as **transações realizadas** pelo Município **e** tambémo **somatório dAS despesas realizadas no exercício financeiro**, **ATESTAMOS QUE NÃO HÁ contratações com objetos de mesma natureza** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS,** tampouco **desídia administrativa, Má Gestão, “emergência fabricada” E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei. |

# CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

|  |  |
| --- | --- |
| ( x ) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011  | ( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011  |
| ( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 | ( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |

Imigrante, 25 de janeiro de 2024.

|  |
| --- |
|  |
| **Carlos Alexandre Lutterbeck** |
| Secretário Municipal de Educação |